



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 42/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Mococa-SP torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Ato da Mesa nº 428/2023 e Ato da Mesa nº 439/2023, e que se encontra aberta a receber propostas adicionais, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente dispensa: Contratação de empresa especializada para locação de estúdio de TV, fornecimento de apresentador e suporte técnico-operacional necessário para a produção e transmissão ao vivo de podcasts com 15 vereadores, com duração de uma hora cada.

Limite para apresentação da Proposta de Preços Adicionais: 20/12/2024, quarta-feira, às 23h59min (por e-mail).

A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo e-mail: licitacao@mococa.sp.leg.br até a data limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Mococa:

<https://www.mococa.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2024> e no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP).



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Mococa, no horário das 09h00 às 17h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (19) 3656-0106, com o Setor de Licitações.

1. DO OBJETO

O objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de estúdio de TV, fornecimento de apresentador e suporte técnico-operacional necessário para a produção e transmissão ao vivo de podcasts com 15 vereadores, com duração de uma hora cada.

1.1. Justificativa

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, dados do representante legal (nome, CPF, endereço, telefone) e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor global da proposta;
- d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso e em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

3.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor, que deverá enviá-los em, no máximo, três dias úteis após a solicitação por e-mail.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mococa:

<https://www.mococa.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2024> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

5.3. As propostas obtidas na pesquisa de preços que serviram de base para a aferição do preço de mercado devem ser analisadas na fase de julgamento juntamente com as



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

propostas adicionais, privilegiando-se os menores preços e a vantajosidade para a Administração, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



Câmara Municipal de Mococa **PODER LEGISLATIVO**

5.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

5.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.12.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

Mococa, 17 de dezembro de 2024.

Rosa Carolina Negrini da Costa
Agente de Contratações



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 42/2024

Dispensa de Licitação nº 08/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA** realizará procedimento de dispensa de licitação, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência foi elaborado conforme as disposições do art. 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem por objetivo a contratação de empresa especializada para locação de estúdio de TV, fornecimento de apresentador e suporte técnico-operacional necessário para a produção e transmissão ao vivo de podcasts com 15 vereadores, com duração de uma hora cada.

1.2 Das especificações, quantidade e valor estimado:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	Serviço de locação de estúdio de TV, fornecimento de apresentador e suporte técnico-operacional necessário para a produção e transmissão ao vivo de podcasts com 15 vereadores, com duração de uma hora cada.	R\$ 11.465,70



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

1.3. Descrição dos serviços:

1.3.1 Locação do Estúdio de TV

O estúdio deverá conter:

- Estrutura para gravação e transmissão ao vivo;
- Cenário adequado para entrevistas de podcast;
- Iluminação profissional;
- Equipamentos de captação de áudio e vídeo de alta definição;
- Espaço com capacidade para receber o entrevistado, apresentador e até 2 convidados adicionais.

1.3.2 Apresentador

- Profissional com experiência em condução de entrevistas e podcasts, especialmente em temas políticos ou legislativos.

1.3.3 Duração e Programação

- 15 entrevistas de 1 hora cada;
- Transmissão ao vivo nas redes sociais do estúdio e entrega dos arquivos gravados para a Câmara Legislativa;
- Agenda previamente acordada para a realização das entrevistas.

1.3.4 Equipe Técnica

- Profissionais para operação de câmeras, áudio e iluminação durante todas as entrevistas;
- Edição básica para versões gravadas (inclusão de vinhetas e cortes simples).

1.3.5 Transmissão e Entrega dos Arquivos

- Transmissão ao vivo nas redes sociais (YouTube, Facebook, Instagram, etc.);
- Entrega dos arquivos em formato digital compatível com os



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

sistemas da Câmara para uso institucional.

1.4 Prazo para início das operações

1.4.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá promover a execução do serviço, que deverá estar disponível para uso pela CONTRATANTE em até 5 dias úteis.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de estúdio de TV especializado para gravação e transmissão ao vivo de podcasts com os vereadores da Câmara Municipal de Mococa é justificada pela necessidade de modernizar os mecanismos de comunicação institucional, promovendo transparência e eficiência na prestação de contas à população.

A divulgação das atividades legislativas ao final do mandato, em formato acessível e abrangente, reforça os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência, além de aproximar o cidadão do processo democrático. A escolha pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, assegura a economicidade e a celeridade na contratação, considerando a estimativa de valor compatível com os limites legais.

Além disso, a estrutura requerida, que inclui estúdio equipado, suporte técnico, apresentador capacitado e transmissão ao vivo nas redes sociais, garante que o serviço atenda integralmente às especificações de qualidade e profissionalismo necessários para a realização deste projeto de prestação de contas, promovendo uma comunicação institucional moderna e eficiente, alinhada às demandas de uma sociedade conectada e participativa.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser prestados no estúdio locado conforme objeto desta dispensa.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

4. DO JULGAMENTO

4.1 Tipo de julgamento: menor preço.

4.2 O valor dos serviços não deverá ser acima do total estipulado no item 1.2.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

5.2 Executar os serviços em plenas condições, conforme descrição no item 1.3.

5.3 Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto deste termo de referência.

5.4 Entregar os serviços em até 5 dias úteis a partir do envio da Ordem de serviço emitida pela contratante. O período poderá ser prorrogado mediante autorização da contratante caso seja necessário.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

6.2 Receber provisoriamente o serviço mediante regular aferição de quantitativos.

6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Será formalizado como contrato, conforme minuta presente no Anexo III.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

7.2 A contratação dar-se-á por 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, nos termos do art. 107, da Lei federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado de forma global, após a realização dos serviços.

8.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão e envio de Nota Fiscal pela CONTRATADA, através de Pix, transferência bancária ou boleto emitido pela CONTRATADA.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.1 Da habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei em vigor; neste caso, não será necessária a apresentação do primeiro contrato social;
 - b.1.1) se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores;
 - b.1.2) em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante;
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Da regularidade Fiscal e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou a



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

sede do licitante;

c) prova de regularidade para com as Fazendas federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estadual e municipal, esta última da sede da proponente;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativa a contribuições previdenciárias ou certidão positiva com efeitos de negativa;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação de certificado de regularidade fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a certidão positiva de débitos trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

9.1.3 Da qualificação técnica

a) O licitante deverá apresentar no mínimo 1 atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, emitido por entidade de direito público ou privado, em nome do licitante, que ateste que a empresa já forneceu o objeto licitado e executou de forma pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) O atestado deverá vir em papel timbrado da pessoa jurídica emitente e com os seguintes dados mínimos desta: CNPJ, razão social, telefone para contato e endereço.

9.1.4 Da qualificação econômico financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça;

a.1) caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, da qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.

9.1.5 Dos demais documentos

a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- c) declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na Câmara dos vereadores de Mococa - SP.

Mococa, 17 de dezembro de 2024.

Rosa Carolina Negrini da Costa
Agente de contratação

Guilherme de Souza Gomes
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA E A EMPRESA _____, PARA LOCAÇÃO DE ESTÚDIO DE TV, FORNECIMENTO DE APRESENTADOR E SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL NECESSÁRIO PARA A PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE PODCASTS COM 15 (QUINZE) VEREADORES, COM DURAÇÃO DE UMA HORA CADA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 49.387.640/0001-95, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.387.640/0001-95; neste ato representada por seu presidente, vereador Sr. Guilherme de Souza Gomes, detentor da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-XX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-X, residente e domiciliado na _____, Mococa, estado de São Paulo e a empresa, doravante denominada CONTRATADA, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em _____, representada pelo(a) Sr (a) _____, detentor (a) da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-XX SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

XXX.XXX.XXX-X; celebram o presente CONTRATO, resultante do Processo Administrativo nº 42/2024 – Dispensa de Licitação nº 08/2024, ratificada em ___/___/___, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si certo e ajustado, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de estúdio de TV, fornecimento de apresentador e suporte técnico-operacional necessário para a produção e transmissão ao vivo de podcasts com 15 (quinze) vereadores, com duração de uma hora cada, de acordo com as especificações constantes do termo de referência, documento que integra este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 Os serviços deverão ser prestados conforme a seguinte descrição:

1.2.1 Locação do Estúdio de TV:

O estúdio deverá conter:

- Estrutura para gravação e transmissão ao vivo;
- Cenário adequado para entrevistas de podcast;
- Iluminação profissional;
- Equipamentos de captação de áudio e vídeo de alta definição;
- Espaço com capacidade para receber o entrevistado, apresentador e até 2 convidados adicionais.

1.2.2 Apresentador:



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- Profissional com experiência em condução de entrevistas e podcasts, especialmente em temas políticos ou legislativos.

1.2.3 Duração e Programação:

- 15 entrevistas de 1 hora cada;
- Transmissão ao vivo nas redes sociais do estúdio e entrega dos arquivos gravados para a Câmara Legislativa;
- Agenda previamente acordada para a realização das entrevistas.

1.2.4 Equipe técnica:

- Profissionais para operação de câmeras, áudio e iluminação durante todas as entrevistas;
- Edição básica para versões gravadas (inclusão de vinhetas e cortes simples).

1.2.5 Transmissão e entrega dos arquivos:

- Transmissão ao vivo nas redes sociais (YouTube, Facebook, Instagram etc.);
- Entrega dos arquivos em formato digital compatível com os sistemas da Câmara para uso institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

2.1 O prazo de vigência deste termo de contrato será de **60 (sessenta) dias** a contar de sua data de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Mococa, ou com a completa execução do objeto contratado.

2.2 Após o início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá promover a execução do serviço, que deverá estar disponível para uso pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em parcela única, após executado o objeto contratual;

3.2 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à prestação dos serviços desta contratação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc;

3.3 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão e envio de Nota Fiscal pela CONTRATADA, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de Pix, transferência bancária ou boleto emitido pela CONTRATADA;

3.4 Para realização dos pagamentos, A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

3.5 Deverá constar no corpo da Nota Fiscal os seguintes dados: Contrato nº ____/2024, Dispensa de Licitação nº 08/2024.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

A despesa decorrente deste contrato será coberta com os recursos provenientes da dotação:

X.X.XX.XX.XX - _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.
- 5.2 Executar os serviços em plenas condições, conforme descrição no item 1.3. do correlato Termo de Referência;
- 5.3 Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto deste termo de referência.
- 5.4 Entregar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis a partir do envio da ordem de serviço emitida pela contratante. O período poderá ser prorrogado mediante autorização da contratante caso seja necessário.
- 5.5 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 6.2 Receber provisoriamente o serviço mediante regular aferição de quantitativos;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta;

6.6 A Câmara Municipal de Mococa será responsável pela formalização de aditamentos contratuais, sempre precedido de prévia comunicação à CONTRATADA;

6.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido:

- a) O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações da administração e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- c) A lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, o fornecimento dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao CONTRATANTE, ou fornecimento de objeto diferente do proposto;
- d) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- e) A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique o fornecimento dos serviços, bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;
- f) Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- g) Em caso de a CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- h) Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- i) Em outros casos e formas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação alteradora.

7.2 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei Federal nº 14.133/2024 e legislação alteradora.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Este instrumento contratual e outros dele decorrentes, como aditivos, assim como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

9.1 A CONTRATANTE ou a CONTRATADA, no caso de inadimplemento do ajustado, estará sujeito à correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore” em relação ao atraso verificado.

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021, ou outra que venha a substituí-la, às penalidades de:

a. Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Multa:

b.1. Moratória de 1 % por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

c. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Der causa à inexecução total do contrato;

III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

I. A CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

II. A CONTRATADA fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

9.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, ou outro que vier a substituí-la;

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos em guia própria do Município de Mococa-SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE;

9.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Mococa, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, ressalvado o direito da CONTRATADA de receber apenas pelo fornecimento já executado e aceito pela contratante.
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo nº 28/2024, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Mococa;
- c) Judicial, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão do contrato pela CONTRATANTE será exercida pelo Gestor de Contratos, ao qual competirá providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.

11.2 A fiscalização do contrato pela CONTRATANTE será exercida pelo Diretor de Comunicação da Câmara Municipal de Mococa, que deverá atestar a correta execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Como condição de sua eficácia, A CONTRATANTE publicará o extrato deste termo no Diário Oficial do Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Mococa, Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Mococa, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA

Guilherme de Souza Gomes

Presidente

RG n°

CPF n°

CONTRATADA:

Representante Legal

RG n°

CPF n°

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

INSTRUÇÃO TCESP Nº 1/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mococa

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2024

OBJETO: Locação de estúdio de TV, fornecimento de apresentador e suporte técnico-operacional necessário para a produção e transmissão ao vivo de podcasts com 15 (quinze) vereadores, com duração de uma hora cada, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo nº 42/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

(<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, ___ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Guilherme de Souza Gomes

Cargo:Presidente

CPF:



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Guilherme de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Guilherme de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Guilherme de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo nº 42/2024

Dispensa de Licitação nº 08/2024

Objeto: Serviço de locação de estúdio de TV, fornecimento de apresentador e suporte técnico-operacional necessário para a produção e transmissão ao vivo de podcasts com 15 vereadores, com duração de uma hora cada, conforme Termo de referência constante do Processo Administrativo nº 42/2024, Dispensa de Licitação nº 08/2024.

Dados do Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

CPF (Sócio-diretor ou proprietário):

Endereço:

Cidade:

Descrição dos itens e quantidades estimadas:

LOTE ÚNICO			
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	Serviço de locação de estúdio de TV, fornecimento de apresentador e suporte técnico-operacional necessário para a produção e transmissão ao vivo de podcasts com 15 vereadores, com duração de uma hora cada, conforme Termo de referência constante do Processo Administrativo nº 42/2024, Dispensa de Licitação nº 08/2024.	1	



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade do Orçamento: 60 dias

Cidade, data

Assinatura do responsável

Nome - CPF/MF

***A proposta deverá ser enviada em documento timbrado da proponente.**



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO